

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Ref. DFD nº 07/2025 - Área requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTINUO E PARCELADO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, ADULTAS E INFANTIS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2 Tabela de itens do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Ref.	Valor Total Ref.
1	FRALDAS GERIÁTRICAS, TAMANHO "P" PEQUENO, COM AS CARACTERISTICAS MÍNIMAS: FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO (TRANSFER-LAYER) FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES PARA MAIOR ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LIQUIDO, REDUZINDO A UMIDADE.		2.400,00	R\$ 1,30	R\$ 3.120,00
2	FRALDAS GERIÁTRICAS, TAMANHO "M" MÉDIO, COM AS CARACTERISTICAS MÍNIMAS: FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS		6.300,00	R\$ 1,40	R\$ 8.820,00

Página 1 de 10



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br



ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS	
PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E	
PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA	
MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E	
MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO	
LÍQUIDO (TRANSFER-LAYER)	
FLOCOS DE GEL SUPER	
ABSORVENTES PARA MAIOR	
ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE	
LIQUIDO, REDUZINDO A	
UMIDADE.	
	2.340,00 R\$ 1,45 R\$ 46.893,00
TAMANHO "G" GRANDE, COM AS	1, 15
CARACTERISTICAS MÍNIMAS:	
FORMATO ANATÔMICO,	
BARREIRAS LATERAIS	
ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO	
REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS	
ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS	
PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E	
PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA	
MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E	
MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO	
LÍQUIDO (TRANSFER-LAYER)	
FLOCOS DE GEL SUPER	
ABSORVENTES PARA MAIOR	
ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE	
LIQUIDO, REDUZINDO A	
UMIDADE.	
	3.200,00 R\$ 1,80 R\$ 77.760,00
TAMANHO "XXG" EXTRA GG, COM	
AS CARACTERISTICAS MÍNIMAS:	
FORMATO ANATÔMICO,	
BARREIRAS LATERAIS	
ANTIVAZAMENTO, ELÁSTICO AO	
REDOR DAS PERNAS, 4 FITAS	
ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS	
PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E	
PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA	
MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E	
MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO	
LÍQUIDO (TRANSFER-LAYER)	

Página 2 de 10



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br CNPJ: 87613204/0001-86



	FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES PARA MAIOR ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LIQUIDO, REDUZINDO A UMIDADE.			
5	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, TAMANHO "XXG" EXTRA GG, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: HIGIÊNICAS, ATÓXICAS, COM FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS	4.200,00	R\$ 1,00	R\$ 4.200,00

- 1.3 O objeto desta contratação é caracterizado como material comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, decorrente de necessidade contínua e inerente as atividades administrativas do Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rodeio Bonito/RS.
- 1.4 A validade do contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105, da Lei Federal n. 14.133/21, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que atestado a vantagem para o Munícipio, nos termos do art. 107, da Lei Federal n. 14.133/21.
- 2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
- 2.1 A necessidade encontra-se justificada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 O objeto da contratação não tem previsão no Plano de Contratações Anual, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.
- 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
- 3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência
- 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4.1 Os materiais a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, resistência e durabilidade, conforme padrões reconhecidos no mercado, e possuir certificação, quando exigido em legislação específica,

Página 3 de 10



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br



- de órgãos oficiais competentes como Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).
- 4.2 Os materiais deverão ser entregues novos, de primeira linha, originais de fábrica, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas nos instrumentos de contratação e <u>em embalagem própria do fabricante onde constam:</u> Instruções de uso; Dados do fabricante, Composição da fralda; Código de barras; Tamanho da fralda; Data de fabricação e validade.
- 4.3 A validade dos materiais deverá ser de 01 (um) ano ou mais após a data de emissão de nota e entrega de mercadoria.
- 4.4 A garantia dos materiais deverá respeitar o estipulado na Lei nº. 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor para sua respectiva natureza. Após eventual substituição, reinicia-se a contagem do prazo de garantia.
- 4.5 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais de segunda linha, usados, reutilizados e/ou remanufaturados, danificados, avariados, de qualidade inferior, de aparência duvidosa ou com embalagens violadas.
- 4.6 Durante o transporte para entrega dos materiais, estes deverão estar acondicionados de forma adequada de modo a preservar sua integridade.
- 4.7 Visando garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, deverá ser solicitado apresentação de amostra do proponente primeiro classificado em cada item, sem ônus para o Município, para conferência das especificações e qualidade.
- 4.8 As amostras deverão ser apresentadas/encaminhadas pelos licitantes, antes da assinatura dos contratos, ao Setor de Licitações do Município, localizado no endereço Av. do Comércio, 196 Rodeio Bonito, RS, 98360-000, dentro do prazo estipulado no Edital para assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente.
- 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5.1 As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, em horário de expediente, na Unidade Básica de Saúde Central de Rodeio Bonito/RS, localizada no endereço: R. Júlio de Castilhos, 745 Rodeio Bonito/RS, 98360-000



- 5.2 Os materiais deverão ser entregues no local indicado no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, nas especificações e quantidades solicitadas pela Administração. Devendo a empresa comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega.
- 5.3 No caso de serem identificados danos ou avarias de qualquer tamanho ou natureza nos materiais, seja por defeito de fabricação, transporte, falhas, lacres rompidos, embalagem violada, rótulos rasgados, produtos sem rótulos, embalagem amassada, dentre outros, que afetem ou não o seu funcionamento, deverá ser realizada a substituição deste(s) pelo fornecedor no prazo de até 5 (cinco) dias.
- 5.4 A substituição total ou parcial do material, somente será admitida por outros de qualidade igual ou superior ao original, sob análise e aprovação da Administração.
- 5.5 Os custos inerentes à entrega dos materiais nos endereços supracitados, incluindo fretes, taxas, pedágios e encargos de pessoal, carga e descarga, serão por conta do licitante, inclusive nos casos de recolhimento para devolução/substituição, nas hipóteses de produto ser entregue em desacordo, danificado ou avariado.
- 5.6 A vigência contratual deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses visando abranger o prazo de consumo das quantidades pretendidas, prazos de execução/entrega, recebimentos e liquidação de documentos fiscais, prazos de pagamentos e garantias contratuais, podendo ainda ser prorrogado mediante caso fortuito e justificativa fundamentada.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

Página 5 de 10



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br



- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5 Após assinatura do contrato, o fiscal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, através de reunião para detalhamento das informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 6.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7 A periodicidade das medições será conforme escolha do fiscal.
- 6.8 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 6.9 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2°, art. 117 da Lei nº 14.133/21.
- 6.10 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 6.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 6.12 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 6.13 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato Sr(a).

 JANAINA CONZATTI DE PELEGRIN.

Página 6 de 10



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br



7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 7.1 O critério de medição será conforme entrega das parcelas.
- 7.2 Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no recebimento do objeto deste edital, com base nos critérios e requisitos estabelecidos neste documento.
- 7.3 A periodicidade e frequência das medições dos serviços ficará cargo do(s) fiscai(s) de contrato, conforme andamento da execução do objeto.

8 DO RECEBIMENTO

- 8.1 Os materiais serão recebidos pelos fiscais de contrato que farão a verificação do cumprimento das exigências do termo de referência, contrato e demais documentos que fazem parte deste processo.
- 8.2 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3 O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição da parcela até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.
- 8.4 Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9 LIQUIDAÇÃO

- 9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação.
- 9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

Página 7 de 10



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br



10 PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.318/2018, após a entrega do objeto licitado e da finalização da liquidação da despesa.

11 FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contracorrente, indicados pelo CONTRATADO.
- 11.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1 Seleção do fornecedor por meio de procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO, por tratar-se de aquisição de material comum, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, em acordo com o Art. 29, da Lei nº 14.133/21; Pelo CRITÉRIO MENOR PREÇO, em acordo com o Inciso XLI, Art. 6, da Lei nº 14.133/21; Na FORMA PRESENCIAL, em acordo com o Inciso II, Art. 176, da Lei nº 14.133/21;
- 12.2 A realização de procedimento licitatório presencial no município de Rodeio Bonito/RS, conforme Inciso II, Art. 176, da Lei nº 14.133/21, é justificada devido ao prazo mais longo concedido aos municípios com até 20.000 habitantes para adotar completamente o uso da licitação eletrônica. Além disso, a modalidade presencial permite maior celeridade na contratação de bens e serviços, especialmente considerando as particularidades logísticas do Município, distante dos grandes centros comerciais. A presença física durante a sessão é essencial para o reconhecimento do objeto licitado, garantindo maior clareza no planejamento logístico e no entendimento dos cálculos da licitante.
- 12.3 A contratação do objeto em questão é de extrema importância para o Município, e a opção pelo procedimento licitatório presencial visa evitar desvantagens administrativas e operacionais que poderiam ocorrer com o formato eletrônico. A modalidade presencial facilita a negociação de preços, esclarecimentos imediatos, verificação das condições de habilitação e execução das

Página 8 de 10



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br



propostas, além de permitir maior interação com os licitantes, o que pode resultar em uma redução de preços.

12.4 Portanto, a escolha pelo formato presencial está alinhada com os princípios da celeridade, eficiência e livre mercado, permitindo uma contratação mais vantajosa e eficiente, sem comprometer a concorrência e transparência do certame a qualidade e a continuidade dos serviços públicos.

13 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Habilitação Jurídica:
 - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 13.2 Regularidade Fiscal Social e Trabalhista:
 - e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
 - f) A inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
 - h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
 - i) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Página 9 de 10



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br



ESTADO RIO GRANDE DO SUL MUNICIPIO RODEIO BONITO

- j) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- k) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- l) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal, dispensada quando apresentada no credenciamento, item 5.3.3.
- 13.3 Qualificação Econômico-Financeira:
 - m) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (Noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 14 Qualificação Técnica:
 - n) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.
- 15 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:
- 15.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 140.793,00 (cento e quarenta mil setecentos e noventa e três reais) conforme detalhado na Memória de Cálculo, anexo do Estudo Técnico Preliminar.
- 16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 16.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento vigente da através(s) da(s) seguinte(s) dotação(s):

PA: 2115 / 3390.32.99.00.00.00 – Outros materiais de distribuição gratuita / RV – 4050

PA: 2131 / 3390.32.99.00.00.00 – Outros materiais de distribuição gratuita / RV – 4050

PA: 2111 / 3390.32.99.00.00.00 – Outros materiais de distribuição gratuita / RV - 4011

- 17 ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA
- 17.1 Estudo Técnico Preliminar com anexos.

DIOGO RIGHI Responsável pela elaboração deste TR

Rodeio Bonito/RS, 23 de janeiro de 2025.

Página 10 de 10



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br